

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



REGISTRO DE PREÇOS 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Ata de Registro de Preços nº 03/2020.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Poder Executivo de Santa Luzia do Norte.

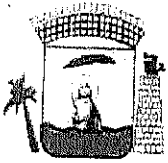
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto 7.892/2013, de 02 de maio de 2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes percentuais de desconto da(s) Fornecedor(a)s Registrada(s): : **RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.095.322/0001-39**, sediada na Rodovia Br, 316, nº137, Centro, Satuba – AL, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Melo Silva, inscrito no CPF sob 678.350.074-87 e no RG 803473 SSP/AL, residente na Avenida Hélio de Castro Vasconcelos, S/N, Condomínio Aldebaran – Jardim Petrópolis – Maceió/AL, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP DO MÊS DE FEVEREIRO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR MÁXIMO DA ANP	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA COM DESCONTO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	GASOLINA	LT	80.000	IPIRANGA	5,210	1%	R\$ 5,157	R\$ 412.560,00
02	DIESEL S10	LT	100.000	IPIRANGA	4,399	1%	R\$4,355	R\$ 435.500,00
03	DIESEL COMUM	LT	60.000	IPIRANGA	4,232	1%	R\$4,189	R\$251.340,00
04	ETANOL	LT	50.000	IPIRANGA	4,120	2%	R\$4,037	R\$201.850,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº **03/2020**.

1.3. O prazo do fornecimento será imediato e diário, na sede da contratada, inclusive sábados e domingos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/vale combustível.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos/produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

1.7.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 17 do Edital de Pregão Presencial nº **03/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº **03/2020**.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no § 4º art. 22 do Decreto 7.892/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto nº 7.892/2013.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº **03/2020** e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Márcio Augusto Araújo Lima**, Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte e pelo Sr. **Marcelo Melo Silva** qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de abril de 2020.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Melo Silva
Representante
RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME
EMPRESA REGISTRADA

P/P Juliana Soares de Melo

Testemunhas

NOME

Barbosa

CPF

469.904.614-20

NOME

Carvalho

CPF

421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em 15 de abril de 2020, sob a modalidade Pregão Presencial de nº 03/2020- SRP, **do tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela ANP/AL, RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa **RL COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.095.322/0001-39**, sediada na Rodovia Br, 316, nº137, Centro, Satuba – AL, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de serviço, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 22 de abril de 2020.

Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 29 / 04 / 2020

RP Juliana Soares de Azevedo
Representante da Empresa